



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

1 – OBJETO RESUMIDO

Necessidade de realização de capacitação para Famílias Acolhedoras de pessoas Idosas dos Projetos Aprovados pela Resolução 006/2028 do CMDPI.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária o atendimento a demanda da capacitação para a completa execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Chapecó (CMDPI), onde está previsto ampliar o conhecimento dos cuidadores sobre as necessidades físicas, emocionais e sociais da pessoa idosa, conforme o objeto do trabalho detalha: “Capacitar cuidadores do programa Famílias Acolhedoras para promover um cuidado qualificado, humanizado e seguro a pessoas idosas, com ou sem deficiência, por meio de encontros de formação mensais..”.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Chapecó realizou seu plano de contratações anuais e esta contratação está prevista nele.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quantidade
Capacitação para cuidadores de idoso das Famílias Acolhedoras, com 12 módulos, de forma mensal e presencial, com 25 famílias (2 pessoas por família), sem adicional de coffee break nem material auxiliar/ apostila.	01

4.1 Do objeto a ser contratado:

A capacitação ocorrerá em Chapecó/SC (datas a combinar), com carga horária de 36 horas, com o seguinte conteúdo programático:

ATIVIDADE	PERÍODO CIDADE	CARGA HORÁRIA	MESES
Módulo 1 – Envelhecimento e suas Transformações: <ul style="list-style-type: none">Mudanças físicas, cognitivas, emocionais e comportamentais;Perda progressiva da autonomia e estratégias de adaptação;	Mensal	2h	Mês 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Módulo 2 – Fundamentos do Cuidado ao Idoso: <ul style="list-style-type: none">• Envelhecimento no contexto social brasileiro;• Direitos da pessoa idosa e principais legislações (Estatuto do Idoso, LOAS, etc.)• Papel da família, da comunidade e do Estado no cuidado ao idoso	Mensal	3h	Mês 2
Módulo 3 – Serviço de Acolhimento <ul style="list-style-type: none">• Familiar para Idosos;• Funcionamento do serviço e responsabilidades das famílias acolhedoras;• Aspectos legais, éticos e afetivos: tutela, proteção, sigilo, privacidade e respeito;• A importância de um ambiente acolhedor: vínculo afetivo, rotina estável e constância nos cuidados;• Chegadas e partidas: como trabalhar as transições;• Adaptação do idoso ao novo ambiente: escuta, paciência e respeito ao tempo individual;	Mensal	5h	Mês 3
Módulo 4 – Avaliação e Planejamento Individual do Cuidado <ul style="list-style-type: none">• Levantamento das necessidades individuais• Registro de informações e construção do plano de cuidado personalizado	Mensal	2h	Mês 4
Módulo 5 – Rotinas e Assistência Diária <ul style="list-style-type: none">• Higiene pessoal, vestuário e cuidados com a aparência;• Alimentação saudável, distúrbios da deglutição e nutrição na terceira idade;	Mensal	3h	Mês 5
Módulo 6 – Cuidados com a Saúde do Idoso Acompanhamento de doenças crônicas e deficiências; <ul style="list-style-type: none">• Administração segura de medicamentos e uso de equipamentos de apoio;• Saúde emocional e suporte psicológico	Mensal	4h	Mês 6
Módulo 7 – Adaptações e Segurança no Ambiente Doméstico <ul style="list-style-type: none">• Organização e higiene do espaço para conforto e mobilidade;• Prevenção de quedas, transferências seguras e posicionamento adequado;	Mensal	3h	Mês 7
Módulo 8 – Convivência Familiar e Comunitária Definição de papéis, proteção, responsabilidades; <ul style="list-style-type: none">• Estímulo à participação em atividades sociais e comunitárias;• Comunicação com a família de origem e rede de apoio;• Respeito à cultura, religião e individualidade do idoso;	Mensal	3h	Mês 8
Módulo 9 – Atividades de Vida Diária e Estímulo Cognitivo <ul style="list-style-type: none">• Tarefas cotidianas de lazer e entretenimento• Atividades lúdicas e de estimulação cognitiva	Mensal	2h	Mês 9
Módulo 10 – Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros <ul style="list-style-type: none">• Identificação de riscos no ambiente interno e externo• Primeiros socorros em situações de emergência	Mensal	3h	Mês 10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Módulo 11 – Economia Doméstica e Gestão de Recursos <ul style="list-style-type: none">• Compreensão de renda familiar, subsídio, benefícios sociais e aposentadoria• Planejamento e uso consciente dos recursos e responsabilidades	Mensal	2h	Mês 11
Módulo 12 – Saúde e Bem-Estar do Cuidador <ul style="list-style-type: none">• Autocuidado, suporte emocional e prevenção da sobrecarga• Rede de apoio e capacitação contínua	Mensal	2h	Mês 12

4.2 Do prazo da Prestação do Serviço

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no município de Chapecó/SC, com data, local e horários a serem definidos, mensalmente.

4.3 Da Vigência do Contrato

O prazo da contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.4 Da Subcontratação

A empresa deverá possuir o profissional habilitado para a realização da capacitação, cabendo a mesma todas as obrigações envolvidas trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A subcontratação é permitida a empresa desde que a responsabilidade da excelência da atividade seja de responsabilidade da mesma.

4.5 Das Obrigações da Empresa

4.5.1 A Contratada deverá manter durante a execução contratual, preposto no município, sendo que este deverá possuir autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto;

4.5.2 A contratada deverá desenvolver as atividades previstas quanto ao conteúdo programático e dinâmica da atividade com todos os critérios e qualidade técnica exigida para a realização dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelos mesmos, quanto informações e orientações da temática.

4.5.3 Prestar os serviços conforme cronograma de atividade no item 4.1. Poderá ser solicitado ajuste de data e horário desde que seja realizada formalmente e com antecedência mínima de 15 dias e aceita pelo fiscal de contrato. O ente publico poderá também justificar alteração de programação desde acordado entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5.6 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos;

4.5.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.5.8 É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

4.5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no ETP e TR.

4.5.10 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada prestação os serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

4.5.11 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa dos percentuais tributários.

4.5.12 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da prestação de serviço.

4.5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.5.15 Responsabilizar-se, de forma solidária, por possíveis acidentes de trabalho envolvendo a equipe colocada à disposição para prestação dos serviços;

4.5.16 Executar os serviços com profissional qualificado para desenvolver as atividades;

4.5.17 A contratada é responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os envolvidos que realizarão a prestação de serviço. Despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias e previdenciária.

4.5.18 Emitir certificado de participação válida em todo território nacional aos participantes que atingirem os critérios normativos necessários;

4.5.19 Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

4.6 Da responsabilidade do Município

4.6.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas

4.6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

4.6.3 Emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

4.6.4 Cumprir as condições de pagamento

4.6.5 Disponibilizar local para as atividades de acordo com o público alvo.

4.6.6 Fornecer todas as informações necessárias ao desempenho do trabalho da contratada, dentro de prazo viável à realização das atividades.

4.7 Justificativa da ausência da matriz de risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de prestação de serviço de capacitação “Cuidando de quem cuida: capacitação para Famílias Acolhedoras de pessoas Idosas” para cuidadores de idoso das Famílias Acolhedoras, que ocorrerá em Chapecó/SC em datas a combinar, sendo 12 encontros presenciais (1 encontro por mês) com carga horária de 34 horas.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-----------	------------	----------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Capacitação para cuidadores de idoso das Famílias Acolhedoras, com 12 módulos, de forma mensal e presencial, com 25 famílias (2 pessoas por família), sem adicional de coffee break nem material auxiliar/ apostila.	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
--	----	--------------	--------------

5.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$10.000,00** (Dez mil reais). Os documentos que embasaram os estudos a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1. Do levantamento de mercado: Considera-se na presente pesquisa relacionar contratações similares de capacitações na modalidade de inexigibilidade, considerando a sua particularidade não sendo possível mensurar a competitividade como prevista Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, letra F, da Lei nº 14.133/2021. Para verificar os valores que vem sendo praticado no mercado colheu-se alguns dados de inexigibilidades de municípios/orgãos diversos de capacitações similares.

Soluções	Modalidade	Forma	Tipo	Descrição do Objeto
Município de Loanda/PR	DISPENSA Nº 31/2025	Edital	Ato que autoriza a Contratação Direta	Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ, para a realização de 03 (três) cursos presenciais, sendo eles: Cuidador de idosos, Cuidados com idosos com demência e Cuidados com a alimentação e com a saúde do idoso, tais cursos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em atendimento a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.
MUNICIPIO DE MARAVILHA/SC	DISPENSA N. 164/2025	Edital	Ato que autoriza a Contratação Direta	Contratação de profissional para ministrar curso de capacitação para as equipes do CRAS e CREAS e demais servidores da Secretaria de Assistência Social com os seguintes temas: Enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa e Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Município de Esmeralda/RS	Inexibilidade 8/2025	Edital	Ato que autoriza a Contratação Direta	Contratação de profissional especializado para realização de capacitação e especialização de cuidadores de idosos, com carga horária total de 300 horas, divididas entre Treinamento Básico (200h) e Especialização em Cuidados com Idosos (50h para turma 1 e 50h para turma 2), visando atender à demanda social e técnica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

				do município.
--	--	--	--	---------------

6.1.2 COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Conforme demonstrado acima outros Municípios realizam a contratação direta principalmente por Dispensa. Cada empresa possui características específicas de desenvolvimento do tema, sendo impossível apresentar a ampla concorrência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para ministrar a capacitação do projeto “Cuidando de quem cuida: capacitação para famílias acolhedoras de pessoas idosas” a realizar-se em Chapecó/SC em data a combinar.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação destes serviços, visto que a municipalidade não possui pessoal qualificado para ministrar a capacitação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Dada à natureza do objeto, não se aplica o parcelamento do item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a capacitação oferecer aos cuidadores de idosos que se encontram em Famílias Acolhedoras maior qualificação profissional visando o melhor atendimento e cuidado para com os idosos, haja vista que são pessoas que se encontram afastadas do convívio familiar, e necessitam de cuidados especializados diários.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutive



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica visto que o objeto contratado não irá trazer nenhum impacto ambiental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Chapecó-SC, 20 de janeiro de 2026.

Daniela Kemmerich

Setor de Compras da Secretaria da Família e Proteção Social